



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



RESOLUÇÃO N ° 001/2025

CÂMARA
VERBA INDENIZATÓRIA
MUNICIPAL
DE FLORIANO

MARÇO/2025



Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI
CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo		001.0000452/2025
Orgão Responsável		Câmara Municipal de Floriano.
Data/Hora de Entrada	27/03/2025 10:24:31	Processo Sigiloso Não
Instaurado por	Anderson Santos	
Interessado	FELIPE SOARES VIEIRA	
CPF/CNPJ do Interessado	059.927.033-06	
Tipo do Interessado	Servidor	
Objeto	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	
Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal	
Detalhe do Objeto	Processo de pagamento de Verba Indenizatória	
Site para Acesso	http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso	
Senha para Acesso	ui5iazte	

VIA DO INTERESSADO



Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI
CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo		001.0000452/2025
Orgão Responsável		Câmara Municipal de Floriano.
Data/Hora de Entrada	27/03/2025 10:24:31	Processo Sigiloso Não
Instaurado por	Anderson Santos	
Interessado	FELIPE SOARES VIEIRA	
CPF/CNPJ do Interessado	059.927.033-06	
Tipo do Interessado	Servidor	
Objeto	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	
Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal	
Detalhe do Objeto	Processo de pagamento de Verba Indenizatória	



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Floriano-PI, 31 de março de 2025.

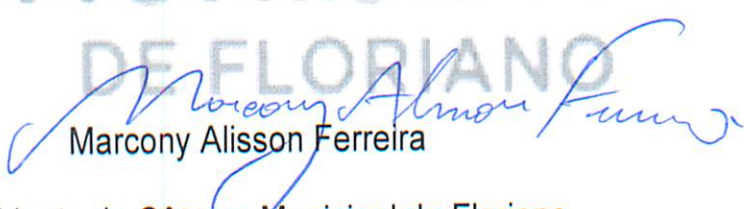
Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano

Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e
Autorização de Pagamento de Ressarcimento

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento N° 001.0000452/2025 apresentadas pelo vereador **Felipe Soares Vieira**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.
2. Autorizar o pagamento do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao **ressarcimento das despesas do mês de competência março/2025**.
3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 31 de março de 2025.


Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **Felipe Soares Vieira** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento N° 001.0000252/2025, OPINA na forma que segue:

da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.
2. Previsão Legal de cada despesa.
3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.
2. A soma das despesas não ultrapassou o teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegura-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 31 de março de 2025.

Anannda Albuquerque Rocha
ANANDA ALBUQUERQUE ROCHA

(Membro)

Juliana Alves de Oliveira
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA

(Membro)

Caio Cesar Coelho Borges de Sousa
CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA

(Membro)

MUNICIPAL
DE FLORIANO



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM
RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): Filipe Soares Vieira	
PERÍODO: 06/03/2025 a 31/03/2025	CPF nº: 059.927.033-06

Nos termos da Resolução nº 001, 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês Março/2025, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;

II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001, de 10/02/2025:

IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio-proprietário, controlador ou diretor;



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;

VII - Nos termos da Resolução nº 001, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

Banco: Caixa Agência: 0638 Conta: 5768456593 de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

Dou fé,

Floriano-PI, 25 de Março de 2025,

Felipe Vieira
Vice - Presidente
Progressistas

Vereador (a) Requerente

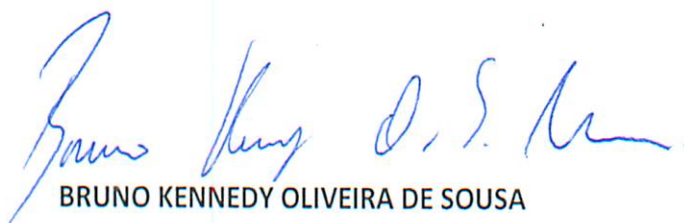


RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, **BRUNO KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA MARTINS**, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 22.277, CPF nº 057.417.783-30, Pessoa Física, residente e domiciliado à Rua Manoel de Sousa Santos, nº 143, Matadouro, Floriano-PI declaro para os devidos fins que recebi de **Filipe Soares Vieira**, vereador, CPF 059.927.033-06, residente e domiciliado Amancio Cavalcante, Nº 20, Via Azul, Floriano-PI, a quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente ao pagamento pela prestação de serviços de assessoria jurídica prestados, conforme previamente acordado entre as partes.

O valor foi pago na data de **27 de março de 2025** e se refere aos serviços realizados no período do mês de março.

Floriano-Pi, 27 de março de 2025.



BRUNO KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA

OAB/PI 22.277

(89) 9.9457-8144

adv.brunokennedy@gmail.com

Floriano-PI

AG: 0638 - FLORIANO, PI

PRODUTO: 3701

CONTA: 000576845659 - 3

PAG : 001

NOME: FILIPE SOARES VIEIRA

CPF/CNPJ: 059.927.033-06

VLR BLQ.: 0,00

BLQ JUD: 0,00

ENC DEVS: 0,00

LIMITE...: 0,00C

LIM.DIS: 0,00

LIM.UTIL: 0,00

SDO DISP: 0,00C

SDO TOT: 0,00C

SDO CTBL: 0,00C

PERIODO.: 12 / 01 / 2025 A 14 / 01 / 2025

DATA MOVTO	NR.DOC	DESCRICAO RESUMIDA	VALOR	SALDO
14/01/2025	000000	SALDO DIA	0,00C	0,00C

EXTRATOS ANTERIORES

INFORME INTERVALOS DE 60 DIAS.

F01-AJUDA

F03-RETORNAR

F04-MENU PRINCIPAL

F07-VOLTAR PAG.

F08-AVANCAR PAG.

F12-ENCERRAR

ENTER-PROCESSAR



BRUNO KENNEDY MARTINS

ADVOCADO

Pay. 11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Sr. Filipe Soares Vieira, brasileiro, CPF nº 059.927.033-06, residente e domiciliado à Rua Amâncio Cavalcante, Nº 20, Via Azul, Floriano-PI, e de outro lado, como **CONTRATADO**, o Dr. Bruno Kennedy Oliveira de Sousa Martins, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 22.277, CPF nº 057.417.783-30, residente e domiciliado à Rua Manoel de Sousa Santos, nº 143, Matadouro, Floriano-PI, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços jurídicos, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos, pelo **CONTRATADO**, ao **CONTRATANTE**, consistentes em assessoria jurídica e consultoria legal nas áreas de interesse do **CONTRATANTE**, com enfoque nas atividades e obrigações relacionadas ao mandato do vereador Filipe Soares Vieira.

CLÁUSULA 2 – DA DURAÇÃO

2.1. O presente contrato tem validade de 7 (sete) meses, iniciando-se em 06 de março de 2025 e com término previsto para 06 de outubro de 2025, podendo ser renovado por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** a quantia total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de honorários advocatícios pela prestação de serviços de assessoria jurídica, conforme previamente acordado entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado em uma única parcela no valor de R\$ 3.000,00, com vencimento no dia 26 de março de 2025, por meio de depósito bancário, PIX ou outro meio acordado entre as partes.

(89) 9.9457-8144

adv.brunokennedy@gmail.com

Floriano-PI



BRUNO KENNEDY MARTINS

ADVOCADO

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**4.1. O CONTRATADO se compromete a:**

- a) Prestar os serviços de assessoria jurídica, com zelo, diligência e observância das normas éticas da profissão, conforme o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- b) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços prestados, respeitando a confidencialidade das informações recebidas.
- c) Disponibilizar pareceres e consultorias quando solicitado pelo CONTRATANTE, dentro das competências e limites da legislação vigente.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**5.1. O CONTRATANTE se compromete a:**

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a adequada prestação dos serviços jurídicos, colaborando com o CONTRATADO na coleta de documentos e demais dados pertinentes.
- b) Realizar o pagamento dos honorários acordados, conforme estipulado na Cláusula 3, na data do vencimento.

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO**6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:**

- a) Pelo CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que regularizada a quitação das obrigações até a data da rescisão.
- b) Pelo CONTRATADO, nos casos de inadimplemento das obrigações por parte do CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao pagamento dos honorários.

6.2. Caso o contrato seja rescindido antes do término da sua vigência, será devido o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.**CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

(89) 9.9457-8144

adv.brunokennedy@gmail.com

Florianópolis-PI



BRUNO KENNEDY MARTINS

A D V O G A D O

7.1. Este contrato poderá ser alterado ou complementado por meio de aditivo contratual, desde que acordado por ambas as partes.

7.2. O presente contrato será regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelas normas éticas da Ordem dos Advogados do Brasil.

7.3. Fica eleito o foro da cidade de Floriano-PI, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas que possam surgir no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 8 – DA CONFIDENCIALIDADE

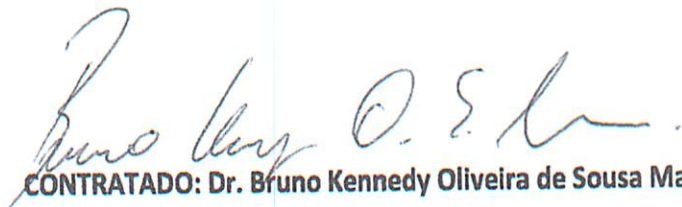
8.1. O CONTRATADO compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Código de Ética e Disciplina da OAB.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes declaram que leram, entenderam e concordam com todas as disposições do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma.

Floriano-PI, 06 de março de 2025.

Felipe Vieira
Vice - Presidente
Progressistas
CONTRATANTE: Felipe Soares Vieira
CPF nº 059.927.033-06


CONTRATADO: Dr. Bruno Kennedy Oliveira de Sousa Martins

OAB/PI nº 22.277
CPF nº 057.417.783-30

(89) 9.9457-8144

adv.brunokennedy@gmail.com

Floriano-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS-NFS-e

Número da Nota

48

Data e Hora de Emissão

25/03/2025 10:51

Código de Verificação

OOXB-TFJK

Prestador de Serviço

CNPJCPF: 51.430.500/0001-02

Nome: AVANCE DIGITAL

Razão Social: AVANCE DIGITAL LTDA

Endereço: R FRANCISCO PACHECO, Nº 992, SAMBA?BA VELHA, CEP: 64803-17, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N

Inscrição Municipal: 123454

PIS/PASEP: 0

Tomador de Serviço

CNPJCPF: 059.927.033-06

Nome: FELIPE SOARES VIEIRA

Razão Social: FELIPE SOARES VIEIRA

Endereço: RUA JOSE AMANCIO CAVALCANTE, Nº 20, P FERRADO, CEP: 64806-590, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N

Inscrição Municipal: S/N

Discriminação do Serviços

Item	Serviços	Alíquota	Base de Calculo	Iss Retido	Iss
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2.00 %	7.000,00	0,00	140,00

Discriminação do serviço	Qtde	Val. Unit	Sub. Total
I-Assessoria em Redes Sociais (Facebook, Instagram, TikTok e Threads); II-Elaboração de Planejamento Estratégico no Ambiente Digital; III-Posicionamento nas Redes Sociais; IV-Produção de artes; V- Criação de roteiros e legendas; VI - Gestão e otimização de anúncios;	1	7.000,00	7.000,00

Obs: materiais para divulgação de atividade parlamentar.

Atesto que foi executado o serviço especializado:

Em 25 / 03 / 2025

Felipe Soares Vieira

Vereador

Valor Total da nota = R\$ 7.000,00

Total Deduções(R\$)	Total Retenção(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota	Valor de ISS(R\$)
0,00	0,00	7.000,00	2.00 %	140,00

Valor Liquido = R\$ 7.000,00

Outras Informações

- Esta NF-e foi emitida com respeito a lei nº 014/2013 e no Decreto nº

Natureza da tributação: Tributação dentro do Município

Local da prestação de serviço:

Competencia da nota Fiscal: 03/2025

Nota emitida por: PRESTADOR

Código do serviço: 17.06

RECIBO



A EMPRESA AVANCE DIGITAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 51.430.500/0001-02, SEDIADA NA RUA FRANCISCO PACHECO, 992, FLORIANO-PI. CEP: 648003-170, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. RAUENNA EMANUELLA FERREIRA DE SOUSA, PORTADORA DO RG 2.948.739, CPF 038678793- 03, TELEFONE(89) 99446-3738, RECEBEU DO SR. FILIPE VIEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENFERMEIRO, ATUALMENTE EXERCENDO O MANDATO DE VEREADOR, PORTADOR DO CPF Nº 059.927.033-06, DOMICILIADO À RUA JOSE AMÂNCIO CAVALCANTE, Nº 20, BAIRRO VIA AZUL, EM FLORIANO - PI REFERENTE A NF 49- I-ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, TIKTOK E THREADS); II-ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO AMBIENTE DIGITAL; III-POSICIONAMENTO NAS REDES SOCIAIS; IV-PRODUÇÃO DE ARTES; V- CRIAÇÃO DE ROTEIROS E LEGENDAS; VI - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DE ANÚNCIOS;

OBS: MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR. DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2025 NO VALOR DE 7.000,00.

Floriano, 25 de março de 2025.

Rauenna Emanuela Ferreira de Sousa

CONTRATADO
AVANCE DIGITAL
CNPJ 51.430.500/0001-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING DIGITAL



CONTRATADA: AVANCE DIGITAL, pessoa jurídica, de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº.51.430.500/0001-02, sediada na Rua Francisco Pacheco, 992, bairro Sambaíba-Velha, Floriano-PI. CEP: 64803-170, doravante denominado CONTRATADA e;



CONTRATANTE: Filipe Soares Vieira, pessoa física, de direito privado, inscrito no CPF sob o nº 059.927.033-06, sediado na rua José Amâncio Cavalcante, nº 20, bairro Via Azul, Floriano-PI. CEP: 64.806-530, doravante denominado CONTRATANTE.



As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria em Marketing, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste documento.

CLAÚSULAS

OBJETO

- 1) O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Marketing Digital por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados no ANEXO I deste contrato

OBRIGAÇÕES**CONTRATADA**
Se obriga a:

2. Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de gestão de conteúdo político através de mídias sociais, produção de materiais de identidade visual e tráfego pago para divulgação de atividade parlamentar e será desenvolvido consoante os pontos explicados logo abaixo:

- (a) A gestão estratégica e o gerenciamento de materiais mensais para (Facebook, TikTok, Threads, Instagram).
- b) Produção de artes;
- c) Roteirização de vídeos;
- d) Criação de copys;
- e) Assessoria para o vereador quanto a produção de materiais para a rede social;
- f) Publicações em rede social do vereador;

Gestão de tráfego:

- a) Configuração de todos os ativos digitais para anúncios;
- b) Criação e vinculação do rótulo;
- c) Criação de públicos segmentados;
- d) Otimização de campanhas.

CONTRATADA

Se obriga a:

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da CONTRATANTE, tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Sem, contudo, ser responsável pela ação de hackers ou haters.

A CONTRATADA somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome da CONTRATANTE com sua prévia e expressa autorização, Quanto ao teor e a forma da comunicação é o CONTRATANTE, por sua vez, que se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a fim de que as criações textuais atendam os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.

Item II – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

1. Quando necessário fornecimento a CONTRATADA, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital dentro de um período de tempo máximo de 72h para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
2. Fornecer a CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais ON e OFFLINE com antecedência máxima de 72h de sua data de publicação solicitada;
3. Cumprir os prazos estipulados, neste documento, para pagamentos e entrega de material;
4. A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

PAGAMENTO

- 6) Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal conforme descrito abaixo, assim como as despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

VALOR
R\$ 7.000,00
(Sete mil reais)

- b) O valor deve ser repassado a contratada mensalmente.

RESCISÃO

- 7) Este documento poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa.

VALOR DA MULTA
R\$10.000,00

PRAZO

8) A duração se dá de março a dezembro de 2025.

CONDIÇÕES GERAIS

9) Passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

10) Para anular quaisquer controvérsias vindas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca, conforme descrito abaixo:

FORO
FLORIANO/PI

ASSIM,



Por estarem assim justos e contratados, firmam este documento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

FLORIANO, 6 DE MARÇO DE 2025.

Raissa Emanuelle Ferreira de Sousa

CONTRATADA

Felipe Vieira
Vice - Presidente
Progressistas

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- *Karolyne da Silva Sousa*

2- *Eduardo de Freitas Siqueira Junior*



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 96-5
Conta corrente 21820-0 CAMARA MUNICIPAL DE FLORI

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 638 FLORIANO
Conta corrente (com DV) 5768456593
CPF 059.927.033-06
Nome favorecido FILIPE SOARES VIEIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 33.101
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data transferência 31/03/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 66BE43152B7F66DE

Assinada por	JI624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS	31/03/2025 16:05:13
	JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA	31/03/2025 16:09:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.